



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº. 052/2022

Processo: SEMA-PRO-2022/10754

Objeto: Aquisição de óleo náutico para motor 2 tempos para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Assunto: Pesquisa de preços exigida pelo Decreto 840/2017.

DECRETO Nº 840, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

(...)

Art. 7º O preço de referência será providenciado pela unidade de aquisições do órgão ou entidade e deverá ser informado no sistema de aquisições governamentais disponibilizados e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração, e será o resultante de pesquisa de mercado compatível com o objeto licitado das seguintes fontes:

I – Contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

IV - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

§ 2º As fontes indicadas nos incisos I a IV deverão necessariamente fazer parte da pesquisa de mercado, salvo nos casos em que não for possível e devidamente justificada nos autos.

Assim, de acordo com o disposto acima, foram consultados preços de outros órgãos, preços de mercado, a fim de obter-se uma cesta de preços completa e em conformidade com os dispositivos do decreto nº. 840/2017 e suas alterações.

Quanto ao item: I - contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT **não possui** contrato vigente para o objeto em questão.

Quanto ao item: II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento a este inciso foram verificados preços públicos através de pesquisa em sites conforme documentos anexo e, obtivemos os seguintes resultados:

SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão Fls.10 e 11, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão.

Radar De Controle Público – TCE/MT: Verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o objeto em questão, fls. 12 e 13.

Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso: Verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o objeto em questão, fls. 14 a 61.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Banco de preços do SIAG: fl. 62, verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o objeto em questão.

Quanto ao inciso: III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

MYRANO LUBRIFICANTES – Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 20 de julho de 2022, e a empresa encaminhou o orçamento via aplicativo WhatsApp na data do dia 25 de julho de 2022, conforme fls. 63 e 64.

BRAVO DISTRIBUIDORA – Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 01 de julho de 2022, e a empresa encaminhou o orçamento na data do dia 01 de julho de 2022, conforme fls. 65 e 66.

JF DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES – Foi solicitado orçamento via aplicativo WhatsApp no dia 01 de julho de 2022. A empresa encaminhou o orçamento no dia 01 de julho de 2022, conforme fl. 67.

M.V.S PRODUTOS AUTOMOTIVOS – Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 20 de junho de 2022, porém não houve retorno, conforme fl. 68.

REAL LUBRIFICANTE – Foi solicitado orçamento via e-mail na data do dia 01 de julho de 2022. Foi reenviado um novo e-mail com a solicitação na data do dia 20 de julho de 2022, porém não foi obtido retorno. Fls. 69 e 70.

Quanto ao item: IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Foi obtido preço de sítio eletrônico para o objeto em questão, conforme fls. 71 a 73.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

RAFAELLY MAGALHÃES MARTINS DE SIQUEIRA

Auxiliar administrativo
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



Assinado com senha por RAFAELLY MAGALHAES MARTINS DE ALMEIDA - Estagiário(a) / NIAC - 04/08/2022 às 09:42:23.
Documento Nº: 3516064-9202 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516064-9202>



SEMADIC202229289A

SIGA